

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZESSETE

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia dezessete de fevereiro de dois mil e dezessete, com início às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, com início às dez horas e trinta 1 2 minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a SEGUNDA REUNIÃO 3 ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, 4 5 com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza e, em substituição à Corregedora Geral, o Subcorregedor Dr. Antônio 6 7 Vitor Barbosa de Almeida. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dra. Andreza Lima de Menezes, Dr. Erick Le Palazzi Ferreira e Dr. Henrique Camargo Cardoso. Da 8 Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente o Dr. Fernando 9 Redede Rodrigues. Presente, por convocação do Presidente, o Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz e 10 a Dra. Flávia Palazzi Ferreira em razão do período de férias dos membros titulares. Ausente o 11 12 Ouvidor-Geral Gerson da Silva em razão do seu período de férias. **EXPEDIENTE** – I) Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a 13 reunião. II) – Apresentada a Ata da primeira sessão ordinária de dois mil e dezessete, porém, não 14 analisada na sessão. III). Informado a distribuição do tema alteração da Deliberação um de dois 15 mil e quinze à Corregedora-Geral. IV) - inscritos no momento aberto os Drs. Rodolpho Mussel 16 de Macedo e Fernando Redede Rodrigues. Aberto para fala, o Dr. Rodolpho falou sobre a 17 necessidade de especificar os ofícios da área do Tribunal do Júri de forma individualizada, para 18 definir, com maior clareza e segurança, as funções a serem desempenhadas pelos membros 19 designados para ocupá-los. No intuito de colaborar com a decisão a ser tomada, apresentou sua 20 21 proposta e colocou-se a à disposição para eventuais esclarecimentos. O Dr. Erick fez a solicitação para apresentação do tema em caráter de urgência, o que foi aprovado por todos. Em seguida o Dr. 22 Fernando solicitou a realização de sorteio de dois novos relatores para a Comissão de Estágio 23 Probatório dos Servidores em razão das exonerações dos Drs. Luis Felipe Pimentel da Costa e 24 Vitor Porto dos Santos. Também foi aprovado por unanimidade a inclusão do tema como urgente. 25 B) A sessão contém dois itens em pauta, que são: UM- Solicitação da extensão de licença 26 paternidade para o período de vinte dias. **DOIS** - Proposta de alteração da Deliberação um de dois 27 mil e quinze – Criação de Ofícios da Comarca de União da Vitória. UM: O Subcorregedor-Geral, 28 Dr. Antonio, apresentou seu voto informando que o pedido foi formulado pela Associação dos 29 Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR, a fim de regulamentar a extensão do 30 benefício da licença paternidade a todos os membros e servidores desta instituição pelo prazo de 31 quinze dias em razão da superveniente alteração legislativa promovida pela Lei treze, duzentos e 32 33 cinquenta e sete de dois mil e dezesseis. Relembrou que o benefício da Licença Paternidade encontra amparo e previsão na Constituição Federal e elucidou que não há previsão acerca do 34



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR

35

36

37

38

39 40

41 42

43

44

45 46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64 65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76 77

78

aludido benefício na lei orgânica da Defensoria Pública do Paraná, entretanto, em âmbito deste Estado há previsão do benefício aos servidores Estaduais tanto na Constituição Estadual quanto em Decreto, cujas previsões normativas disciplinam a concessão de cinco dias aos servidores. Considerando que a Lei treze, duzentos e cinquenta e sete de dois mil e dezesseis dispôs sobre a normatização de políticas públicas relativas à primeira infância, viabilizando a extensão de quinze dias para a licença paternidade, alguns órgãos públicos passaram a disciplinar internamente a matéria. Informou que no âmbito da jurisdição deste Estado Federativo, tanto o Ministério Público quanto o Tribunal de Justiça estenderam a seus membros e servidores, no que diz respeito a este último órgão, a extensão do período de quinze dias da licença paternidade, dessa forma, propôs que o mesmo entendimento seja adotado na Defensoria. Apresentou sua proposta de deliberação, que foi aprovada por unanimidade, e constará da seguinte forma: Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor ou membro terá direito à licença- paternidade de cinco dias consecutivos, prorrogados por mais quinze dias, sem prejuízo de sua remuneração ou subsídio. A prorrogação é concedida imediatamente após a fruição dos cinco dias usufruídos, independentemente de ser o quinto dia útil ou não. A licença terá início na data do nascimento ou da adoção. No caso do nascimento do filho ocorrer após o término do expediente, a licença iniciar-se-á no dia imediatamente subsequente; O membro ou servidor deverá encaminhar o requerimento de licença, em até cinco dias após o nascimento à Defensoria Pública-Geral, a qual analisará em caráter de urgência, instruindo-o com o respectivo documento hospitalar, no caso de nascimento, ou judicial, no caso de adoção devendo-se enviar cópia do requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, bem como à Corregedoria. Em até cinco dias, após o retorno às atividades, o servidor ou membro deverá apresentar cópia da certidão de nascimento, Termo de Adoção ou Termo provisório, junto a Defensoria Pública-Geral, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos e à Corregedoria-Geral. O servidor ou membro não poderão exercer qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de perder o direito ao benefício. **DOIS:** O Dr. Sérgio informou que esteve em reunião com juízes da cidade de União da Vitória e conversaram sobre a necessidade da instalação da Defensoria naquela Comarca. Informou aos juízes sobre a necessidade de regulamentação de ofícios. Após, o Dr. Henrique opinou que esse item não deve ser apresentado como urgência e, ainda, que não há previsão regimental de apresentação pela presidência, portanto o tema deve ser distribuído. O Dr. Matheus relembrou que a criação de ofícios não significa o mesmo que designação. Os Conselheiros relataram que há possibilidade jurídica da instalação, conforme lista de prioridades, mas a Defensoria Pública não possui orçamento para instalar novas sedes. Após debate, foi decidido que o tema será objeto de distribuição. Passou-se aos itens de pauta aprovados como urgência. Sobre a especificação dos ofícios do Tribunal do Júri, o Dr. Antônio reforçou a posição da Corregedoria-Geral de que deve haver paridade de tratamento, uma uniformidade, um critério que seja para todas as Defensorias ou para nenhuma, sendo assim, até que seja apresentado a alteração da Deliberação um de dois mil e quinze, opinou que não haja alterações. O Dr. Fernando pediu licença para ausentar-se da sessão, em razão de audiência. Após, apresentado a minuta de especificação de atribuições das Defensorias Públicas do Tribunal de Júri de Curitiba, ficou aprovado que a octogésima nona Defensoria Pública de Curitiba terá atribuição para atuar nos feitos com numeração sequencial ímpar em trâmite perante a primeira Vara Privativa do Júri, tanto na fase anterior à preclusão da pronúncia, quanto na fase plenária. A nonagésima Defensoria Pública de Curitiba terá atribuição para atuar nos feitos com numeração sequencial par em trâmite perante a primeira Vara Privativa do Júri, tanto na fase



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR

Pública de Curitiba terá a atribuição para atribuição para atribuite perante a segunda Vara Privativa do Juanto na fase plenária. A nonagésima segunda atuar nos feitos com numeração sequencial pution, tanto na fase anterior à preclusão da puticidado que essa deliberação é uma interpret ser revista futuramente, após seis meses, prorr das atribuições, bem como a necessidade de se de preso, criação ou extinção de unidade pralterada sem violar a garantia constituciona limites semânticos da deliberação um de desubstituição dos Defensores Luis Felipe Pime a Defensora Samylla de Oliveira Julião substituira de Gusmão substituirá o Dr. Vitor Poencerrou a reunião ao meio dia e vinte minus Secretária do Conselho Superior, lavrei a pr	a fase plenária. A nonagésima primeira Defensoria uar nos feitos com numeração sequencial ímpar em Júri, tanto na fase anterior à preclusão da pronúncia, da Defensoria Pública de Curitiba terá atribuição para par em trâmite perante a segunda Vara Privativa do pronúncia, quanto na fase plenária. Também ficou tação da deliberação um de dois mil e quinze e deve rogáveis por mais seis meses, para fins de reequilíbrio se adaptar a futura alteração fática relativa a número risional ou vara judicial. A interpretação pode ser al da inamovibilidade, desde que não ultrapasse os ois mil e quinze. Após, foi realizado sorteio para entel da Costa e Vitor Porto dos Santos. Feito sorteio, ituirá o Dr. Luis Felipe e a Defensora Lígia Rosental orto. C) - O encerramento da Sessão: A presidência atos e para constar, eu, Roseni Barboza S. Possani, resente ata que, se aprovada, vai assinada por mim os presentes. Curitiba, dezessete de fevereiro de dois
Sérgio Roberto R. Parigot de Souza	Antônio Vitor Barbosa de Almeida
Andreza Lima de Menezes	Erick Le Palazzi Ferreira
Henrique Camargo Cardoso	Flávia Palazzi Ferreira
Matheus Cavalcanti Munhoz	Fernando Redede Rodrigues